

possuir seu cadastro no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional), Currículo Lattes, todos os itens atualizados no ano da seleção;
 não ter prevista a colação de grau durante a vigência da Bolsa;
 ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
 não possuir relação de trabalho e qualquer modalidade de bolsa em outro projeto de pesquisa, extensão e monitoria, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou de permanência, as quais possuem finalidades distintas.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo e-mail maria.silva@unila.edu.br de 22/03 até o dia 26/03/2019 e devem conter os seguintes documentos:

- o) Carta de Interesse explicando a razão pela qual deseja integrar o Observatório Social. A carta deve ter as seguintes características: 1) Times New Roman 12, espaçamento 1,5 ,Word; 2) ter um limite de 500 palavras ; 3) ser salva segundo o seguinte modelo: NOME_SOBRENOME_OS_2019_1
- p) Histórico Escolar com as disciplinas já realizadas e as respectivas notas;
- q) Currículo Lattes atualizado.

6. PROCESSO SELETIVO:

- u) A seleção será desenvolvida em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatória, e entrevista, de caráter eliminatória e classificatória conforme cronograma;
- v) Serão convocados através do e-mail os candidatos aprovados para a entrevista;
- w) As entrevistas serão realizadas pela Coordenadora do Observatório Social no dia 28/03/2019 às 15hrs na sala do IMEA (Piso Térreo, Unila Vila A);
- x) A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, arredondadas com uma casa decimal;
- y) A seleção será realizada pelo Coordenador do Observatório Social;
- z) Serão concedidas uma bolsa disponível ao primeiro colocado no processo de seleção.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- i) O resultado da entrevista será divulgado conforme cronograma;
- j) Os recursos aos resultados deverão ser apresentados conforme cronograma.

8. CRONOGRAMA

CALENDÁRIO	
ETAPA	PRAZO
Inscrição	26/12/2018 até 26/03/2019

Análise Documental	27/03/2019
Convocação para Entrevista	27/03/2019
Entrevista	28/03/2019 às 15hrs (Piso Térreo, Unila Vila A)
Resultado	28/03/2019
Recursos	29/03/2019
Resultado Final	30/03/2019

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas;
8. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Observatório Social e, em segunda instância, pela Coordenação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados.

Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2019.

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados
 Lucas Ribeiro Mesquita

EDITAL PPG-BC Nº. 047, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE MESTRANDOS, DOUTORANDOS E PÓS-DOUTORANDOS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, pelo presente Edital torna público o regulamento do estágio de docência no PPG-BC e de seus mestrados, doutorandos e pós-doutorandos:

1. Dos objetivos e da definição

1.1. Estágio de docência é o ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, por educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, desenvolvendo o educando para a vida cidadã e para o trabalho, com possibilidade de equivalência de horas em atividade acadêmica complementar, previsto pelo projeto pedagógico do curso como componente integrante da matriz curricular.

1.2. O estágio de docência visa contribuir com a formação de mestrados, doutorandos e pós-doutorandos, sua preparação para o exercício da docência, a qualificação do ensino superior, e compreensão crítica e reflexiva do trabalho didático-pedagógico, desenvolver a competência técnico-científica mediante circunstâncias reais e cotidianas de trabalho.

1.3. Considera-se estágio de docência ou docência assistida as atividades didático-pedagógicas realizadas por:

1.3.1. mestrando em disciplinas ou componentes curriculares de cursos de graduação;

1.3.2. doutorando em disciplinas ou componentes curriculares de cursos de graduação e/ou mestrado; e

1.3.3. pós-doutorando disciplinas ou componentes curriculares de cursos de graduação, mestrado e/ou doutorado.

1.4. As atividades didático-pedagógicas do estagiário serão supervisionadas pelos docentes supervisores, responsáveis pela disciplina/componente curricular do curso.

1.5. É possível o aproveitamento, como créditos em atividades complementares, da carga horária realizada pelo estagiário nas seguintes atividades didático-pedagógicas:

1.5.1. no acompanhamento e observação das aulas supervisionadas;

1.5.2. em leituras orientadas para o conteúdo;

1.5.3. na elaboração de material didático;

1.5.4. na preparação e realização de aulas teóricas e/ou práticas supervisionadas em componentes curriculares de cursos regulares de graduação, mestrado ou doutorado;

1.5.5. na aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas; e/

1.5.6. no acompanhamento de estudos dirigidos, seminários e minicursos, oferecidos aos discentes do componente curricular.

1.6. As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelos mestrando, doutorando e pós-doutorando, não poderão ser equiparadas ao estágio de docência.

1.7. As atividades desenvolvidas no estágio de docência devem ser:

1.7.1. realizadas em componentes curriculares de cursos regulares de graduação, mestrado ou doutorado, da UNILA e/ou de outras Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, brasileiras ou estrangeiras, públicas ou privadas, devidamente reconhecidos na forma da lei, compatíveis com uma ou mais áreas de concentração ou linhas de pesquisa do PPG-BC;

1.7.2. supervisionadas diretamente pelos docentes supervisores;

1.7.3. previamente pactuadas entre:

1.7.3.1. o(a) estagiário(a);

1.7.3.2. o(a) orientador(a) do PPG-BC;

1.7.3.3. a coordenação do curso em que será realizado o estágio; e

1.7.3.4. os docentes supervisores.

1.8. O estágio de docência não deve ocorrer nas datas de afastamento oficial dos docentes supervisores, ainda que em períodos de curta duração para participação em eventos, congressos, simpósios, workshops, comissões e/ou bancas examinadoras, de seleção, concurso e/ou avaliação, salvo quando estes sejam substituídos por outros docentes para assumir as responsabilidades da supervisão do estágio no referido período.

1.9. O estágio de docência é atividade obrigatória para os bolsistas do Programa de Demanda Social (DS), da UNILA e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sendo requisito obrigatório para a sua aprovação e obtenção de diploma ou certificado, sendo facultativa aos demais mestrando, doutorando e pós-doutorando, salvo norma em contrário.

1.10. O estagiário poderá receber bolsa, auxílio-transporte ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a instituição concedente do estagiário, sendo possível a sua concessão na hipótese de estágio não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.11. Poderá ser considerada como estágio de docência a experiência profissional em atividade didático-pedagógica,

realizada em curso regular de ensino superior pelo(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) durante o seu vínculo com o PPG-BC, vedado o aproveitamento de atividades realizadas em período anterior.

1.12. O(A) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) bolsista não poderá ser dispensado(a) de realizar o estágio de docência durante o seu vínculo com o PPG-BC, ainda que comprove ter experiência de docência na forma e nos quantitativos mínimos indicados pelo presente edital.

1.13. A realização de estágios de docência em componentes curriculares do PPG-BC, por mestrando, doutorando e pós-doutorando de outros Programas de Pós-Graduação (PPG's), em caso de concordância dos docentes supervisores, seguirá o regulamento do respectivo PPG.

2. Da duração e carga horária

2.1. Para os fins de registro e aproveitamento do estágio de docência como atividade complementar, 01 (um) crédito equivalerá a realização de 15 (quinze) horas de atividades didático-pedagógicas supervisionadas e realizadas pelo(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) do PPG-BC.

2.2. O estagiário do PPG-BC deverá realizar, no mínimo, 08 (oito) horas-aula supervisionadas, teóricas e/ou práticas, em componentes curriculares de cursos regulares de graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

2.3. O estágio de docência dos bolsistas do DS/UNILA e DS/CAPES, será de 01 (uma) até 04 (quatro) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, ao longo de:

2.3.1. 01 (um) até 02 (dois) semestres para os mestrando; e

2.3.2. 02 (dois) até 03 (três) semestres para os doutorando.

2.4. A duração mínima e máxima do estágio de docência para os demais mestrando, doutorando e pós-doutorando do PPG-BC será de 01 (uma) até 6 (seis) horas diárias, totalizando até 30 (trinta) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, ao longo de 01 (um) até 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência ou norma em contrário.

2.5. O(A) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) poderá participar da realização de aulas teóricas e/ou práticas supervisionadas em até 30% (trinta por cento) da carga horária total do componente curricular em que atuar no estágio de docência.

2.6. Mais de um(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) poderá atuar simultaneamente em um mesmo componente curricular do mesmo curso, desde que os estagiários não ultrapassem, individualmente, 30% (trinta por cento) da carga horária total do componente curricular; e cumpram as demais condições deste edital.

3. Dos compromissos e obrigações do PPG-BC

3.1. Compete ao PPG-BC, em relação aos estágios de seus educandos:

3.1.1. avaliar as instalações da instituição concedente do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário;

3.1.2. exigir a celebração de termo de compromisso com o(a) estagiário(a), o(a) orientador(a) do PPG-BC, a coordenação do curso em que será realizado o estágio; e os docentes supervisores, acompanhado de plano de estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;

3.1.3. providenciar contrato de seguro contra acidentes pessoais aos seus estagiários, cujo número da apólice do seguro ou a cópia da mesma, obrigatoriamente, constará do termo de compromisso;

3.1.4. exigir do estagiário a apresentação de relatório de atividades, a ser utilizado para realizar a sua avaliação de desempenho;

3.1.5. zelar pelo devido cumprimento do presente edital, do termo de compromisso e do plano de estágio.

3.1.6. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio.

4. Dos compromissos e obrigações da Comissão de Bolsas do PPG-BC

4.1. Compete à Comissão de Bolsas do PPG-BC:

4.2. avaliar o estágio de docência realizado pelos bolsistas do PPG-BC, antes do registro de aproveitamento dos créditos.

4.2.1. rubricar e assinar o relatório de atividades e avaliação de desempenho dos estagiários bolsistas do PPG-BC.

4.2.2. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio.

5. Dos compromissos e obrigações do orientador

5.1. Compete ao orientador:

5.1.1. definir a época em que seus mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos deverão realizar o estágio de docência;

5.1.2. indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica, ao horário e calendário acadêmico da UNILA;

5.1.3. celebrar termo de compromisso com o(a) estagiário(a), a coordenação do curso em que será realizado o estágio; e os docentes supervisores, acompanhado de plano de estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;

5.1.4. conduzir seus orientandos dentro da ética profissional; e

5.1.5. rubricar e assinar o relatório de atividades e avaliação de desempenho de seus orientandos no estágio, inclusive em caso de desligamento destes.

5.1.6. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio.

6. Dos compromissos e obrigações do estagiário

6.1. Compete ao estagiário:

6.1.1. identificar o componente curricular em curso regular de graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso, que contemple a sua área de formação e solicitar aos docentes responsáveis a realização das atividades de estágio;

6.1.2. elaborar o plano de trabalho, com a anuência do orientador e dos docentes supervisores;

6.1.3. certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo presente edital e pela legislação em vigor no país de realização do estágio, sob pena de não poder aproveitar a carga horária realizada como créditos em atividades complementares;

6.1.4. celebrar termo de compromisso com o(a) orientador(a) do PPG-BC, a coordenação do curso em que será realizado o estágio; e os docentes supervisores, acompanhado de plano de estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;

6.1.5. acompanhar os informes, prazos e documentos referentes ao estágio;

6.1.6. realizar o estágio de docência, em caso de interesse ou obrigação legal, sem prejuízo do tempo de sua titulação;

6.1.7. atuar dentro da ética profissional;

6.1.8. manter conduta compatível com a moralidade pública;

6.1.9. tratar as pessoas com urbanidade;

6.1.10. ser assíduo e pontual ao estágio;

6.1.11. ser leal à instituição;

6.1.12. preencher, rubricar, assinar e protocolar na Secretaria do PPG-BC os documentos previstos neste edital, até o prazo máximo de conclusão do curso ou vínculo com o PPG-BC, para requerer o registro e aproveitamento do estágio de docência como atividade complementar realizado, podendo interpor recurso administrativo às decisões derivadas do presente edital;

6.1.13. cumprir com dedicação a programação estabelecida no

plano de estágio, bem como as condições fixadas para o estágio, observando as normas de trabalho vigentes na concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que porventura tenha acesso;

6.1.14. manter devidamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos junto à instituição concedente do estágio e ao PPG-BC;

6.1.15. preencher, rubricar, assinar e entregar o(s) relatório(s) de atividade(s) de estágio com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e/ou ao término da atividade;

6.1.16. comunicar tempestivamente às autoridades responsáveis as situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades, que necessitem de interferência;

6.1.17. responder pelas perdas e danos que eventualmente causar por inobservância das normas internas da concedente;

6.1.18. atender às exigências da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, válida no território brasileiro; ou da legislação do país em que realizar o estágio;

6.1.19. rubricar e assinar o relatório de atividades do estágio e sua avaliação de desempenho, inclusive em caso de desligamento;

6.1.20. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio;

6.1.21. cumprir as demais condições previstas neste edital.

6.2. É vedado a(o) estagiário(a) revisar, corrigir ou avaliar provas de discentes, substituir os docentes supervisores em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade ou assumir responsabilidades inerentes à docência no ensino superior.

7. Dos compromissos e obrigações dos docentes supervisores

7.1. Compete aos docentes supervisores:

7.2. ser pesquisador e/ou professor concursado, empregado, contratado, visitante ou substituto, do quadro efetivo ou temporário da UNILA ou de outra Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa, brasileira ou estrangeira, pública ou privada, devidamente reconhecida na forma da lei;

7.3. aceitar ou não, a seu critério, a realização das atividades de estágio por mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) do PPG-BC no componente curricular sob sua responsabilidade;

7.3.1. celebrar termo de compromisso com os estagiários, o(a) orientador(a) do PPG-BC e a coordenação do curso em que será realizado o estágio, acompanhado de plano de estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;

7.3.2. acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelo estagiário dentro da ética profissional;

7.3.3. informar a carga horária realizada pelo estagiário em atividades didático-pedagógicas supervisionadas;

7.3.4. rubricar e assinar o relatório de atividades e avaliação de desempenho do estagiário, inclusive em caso de desligamento deste.

7.3.5. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio.

8. Dos compromissos e obrigações da coordenação de curso, da instituição concedente do estágio

8.1. Compete à coordenação de curso da instituição concedente do estágio:

8.1.1. celebrar termo de compromisso com os estagiários, o(a) orientador(a) do PPG-BC e os docentes supervisores, acompanhado de plano de estágio, zelando pelo seu fiel cumprimento;

8.1.2. permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento do termo de compromisso e do plano de estágio rubricado e assinado pelas partes;

8.1.3. ofertar instalações e proporcionar ao estagiário as condições propícias para o exercício das atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o seu plano de estágio, aplicando a legislação vigente relacionada à saúde e segurança no trabalho;

8.1.4. zelar para que o estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio ou em local insalubre, que coloque em risco a sua saúde e/ou integridade;

8.1.5. assegurar servidor(a), funcionário(a) ou empregado(a) do seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário, para supervisioná-lo e acompanhar o desenvolvimento das suas atividades, até o montante máximo de 10 (dez) estagiários supervisionados simultaneamente;

8.1.6. pagar ao estagiário bolsa, auxílio-transporte ou outra forma de contraprestação, quando se tratar de estágio não obrigatório, caso e quando isto venha a ser acordado;

8.1.7. solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica e manutenção de seu vínculo com a UNILA;

8.1.8. rubricar e assinar o relatório de atividades e avaliação de desempenho do estagiário, inclusive em caso de desligamento deste.

8.1.9. manter à disposição da fiscalização pública documentos que comprovem a relação de estágio.

9. Da implantação, acompanhamento e registro

9.1. Para realizar o estágio de docência, o(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) deve obter o consentimento prévio do orientador, bem como dos docentes supervisores e da respectiva coordenação de curso de graduação, mestrado ou doutorado, da instituição concedente do estágio.

9.2. É permitido ao orientador ser o docente responsável pelo componente curricular em que o seu(sua) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) realizará o estágio de docência.

9.3. O estágio de docência realizado pelos mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos do PPG-BC será registrado em fluxo contínuo, para fins de aproveitamento de créditos em atividades complementares, a juízo da Coordenação do PPG-BC, quando a programação do componente curricular, a descrição das atividades, a carga horária realizada e a aprovação do desempenho do estagiário forem devidamente comprovadas por meio de:

9.3.1. formulários disponibilizados pelo PPG-BC em sua página eletrônica <<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias>>;

9.3.2. via assinada do plano de estágio;

9.3.3. via assinada do termo de compromisso de estágio;

9.3.4. via assinada do relatório de atividades e avaliação de desempenho do estagiário;

9.3.5. cópia do plano de ensino do componente curricular, do Projeto Político-Pedagógico do curso ou documento equivalente, quando não houver oposição da instituição concedente do estágio; ou documentos equivalentes, exigidos pela instituição concedente do estágio.

9.4. Os comprovantes de realização do estágio de docência devem ser devidamente preenchidos, rubricados, assinados e apresentados na Secretaria do PPG-BC.

9.5. A mera descrição do componente curricular e a simples cópia do plano de ensino da turma não substituem o termo de compromisso e o plano de atividades do estagiário.

9.6. Os resultados do aproveitamento do estágio de docência como atividade complementar serão comunicados ao(à) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) e ao(à) orientador(a) pela Coordenação e/ou Secretaria do PPG-BC, por

meio eletrônico e/ou impresso.

9.7. Cada estágio de docência poderá ser aproveitado uma única vez.

10. Dos recursos administrativos

10.1. O(A) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) poderá interpor recurso administrativo às decisões derivadas do presente edital, devendo ser realizada na forma do Anexo I, devidamente preenchido, rubricado, assinado e submetido ao correio eletrônico <mestrado.biociencias@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format [pdf].

11. Das disposições gerais

11.1. A realização de estágio de docência implicará na aceitação das condições, requisitos, compromissos, normas e prazos do presente edital, do Regimento Interno do PPG-BC, nos demais regulamentos da UNILA, das respectivas agências de fomento ou instituições financiadoras dos bolsistas e da instituição concedente do estágio, publicados ou não na página eletrônica <<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias/regulamentos>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A UNILA poderá celebrar convênio de concessão de estágio com entes públicos e privados, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.3. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a UNILA e a instituição concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.4. Deverá ser elaborado termo aditivo, caso haja alterações relacionadas ao estágio, que será anexado ao termo de compromisso.

11.5. O PPG-BC não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a realização do estágio de docência de seus mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos ou de outros PPG's.

11.6. As despesas decorrentes da realização do estágio de docência de que trata este edital correm por conta do(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a), o qual não terá direito a ressarcimento de quaisquer despesas, alojamento, alimentação, transporte, bolsa, auxílio financeiro, material ou logístico de qualquer natureza.

11.7. A realização do estágio de docência por mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos do PPG-BC ou de outros PPG's, bem como a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, não resultam em:

11.7.1. relação de trabalho ou vínculo empregatício com a UNILA ou a instituição concedente do estágio;

11.7.2. obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, principal, solidária ou subsidiária; ou

11.7.3. percepção de direitos trabalhistas, tais como férias, horas extras ou descanso semanal remunerado;

11.7.4. percepção de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração.

11.8. O termo de compromisso e/ou do plano de estágio poderá ser rescindido por um dos seguintes motivos:

11.8.1. por perda de vínculo do(a) mestrando(a), doutorando(a) e pós-doutorando(a) para com a UNILA;

11.8.2. a pedido de uma das partes, mediante comunicação por escrito, devidamente justificada e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

11.8.3. por falta injustificada do estagiário por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no mês;

11.8.4. por conduta incompatível com a exigida pela UNILA ou legislação.

11.9. O descumprimento por qualquer uma das partes dos compromissos e obrigações deste edital e/ou do plano de estágio constitui motivo de imediata rescisão do termo de compromisso e cancelamento do estágio.

11.10. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-BC, cabendo a este recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado do PPG-BC em segunda instância.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 047/2018
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE MESTRANDO(A), DOUTORANDO(A) E PÓS-DOUTORANDO(A)
[enviar formulário rubricado e assinado para o correio eletrônico <mestrado.biociencias@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format (pdf)]

Identificação da decisão questionada:
Fundamento legal ou editalício do questionamento:
Apresentação, argumentação e justificativa do questionamento:

Identificação do local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) mestrando(a), doutorando(a) ou pós-doutorando(a): _____

Número de matrícula, quando houver, ou CPF:
Nome completo do(a) mestrando(a), doutorando(a) ou pós-doutorando(a) do PPG-BC:
Nome completo do(a) orientador(a) do PPG-BC:

EDITAL PPGBN Nº 019/2018 – RETIFICA O EDITAL PPGBN 18/2018 QUE TRATA DE ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS NOVOS DISCENTES DE ACORDO COM O EDITAL 003 E 017/2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público a alteração do edital PPGBN 18/2018, onde define o período de matrículas para a turma de 2019:

Onde se lê:

“... de 18 de fevereiro a março de 2019”

Leia-se:

“... de 28 de janeiro a 08 de março de 2019”

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PPGBN Nº 018/2018 – ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS NOVOS DISCENTES DE ACORDO COM O EDITAL 003 E 017/2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e de acordo com os Editais PPGBN 003, 017/2018 (e retificações), e deliberação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria PRPPG 42/2018, torna público as orientações para a matrícula dos novos discentes.

Para efetivação da matrícula no Curso de Mestrado em Biodiversidade Neotropical, os candidatos selecionados, ou seus

procuradores devidamente constituídos e identificados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para confirmação de autenticidade), além do item 7, entre os dias 18 de fevereiro e 08 de março de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Coordenação/Secretaria do PPGBN (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Jardim Universitário, Bloco do Ginásio, sala G103-1, Foz do Iguaçu, PR, Brasil).

1. Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso ou de colação de grau);
2. Histórico Escolar da Graduação;
3. CPF (para brasileiros; posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, também deverão apresentar o CPF);
4. Documento de identificação: RG, RNE, DNI ou Passaporte;
5. Título de Eleitor (somente para brasileiros);
6. Certificado de Reservista (somente para brasileiros do sexo masculino);
7. Uma foto 3X4 colorida e recente.

IMPORTANTE: O não comparecimento do candidato ou de seu procurador e/ou não apresentação de qualquer dos documentos acima citados impedirá o procedimento da matrícula, sendo a vaga considerada não preenchida.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 066/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 031/2016 de 28 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 218 de 29/07/2016 que designou os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Serviço Social, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- I – Maria Geusina da Silva - Presidente
- II – Juliana Domingues – Vice-presidente
- III- Robson de Oliveira - Secretário
- IV- Cristiane Sander – Membro
- V- Maira Machado Bichir - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS